

**RESOLUÇÃO DPG Nº 457, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica delimitada a atribuição dos ofícios de Curadoria Especial de Curitiba, até a ocorrência de Deliberação do CSDP sobre a matéria, nos seguintes moldes:

**I** – 130ª Defensoria Pública: atribuição para Curadoria Especial em processos em trâmite nas varas cíveis, de execução fiscal estadual, de execução fiscal municipal, de acidentes do trabalho e de registros públicos.

**II** – 131ª Defensoria Pública: atribuição para Curadoria Especial em processos em trâmite nas varas cíveis, de execução fiscal estadual, de execução fiscal municipal, de acidentes do trabalho e de registros públicos.

**III** – 132ª Defensoria Pública: atribuição para Curadoria Especial em processos em trâmite na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas de Família de Curitiba.

**Art. 2º** – Revoga-se a Resolução DPG nº 261/2015.

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

**Defensora Pública-Geral do Estado**